



Conselho Regional de Química da 3ª Região
Plenário
Presidência
Superintendência de Processos Finalísticos e Melhoria
Gerência de Processos Finalísticos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.03.00016.2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso I)

1.1. O Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), necessita transportar os fiscais do CRQ-III para realizarem suas atividades de fiscalização de empresas e profissionais que atuam na área da química, visando aumentar a mobilidade em todo o estado do Rio de Janeiro. Assim, o presente documento formaliza a necessidade de contratar os serviços descritos abaixo:

1.2. Serviço para utilização na frota de **veículos** pertencente ao CRQ-III, por meio de sistema eletrônico de identificação e pagamento via etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), incluindo:

- Passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias Estaduais e Federais dentro do estado do Rio de Janeiro;
- Estacionamentos conveniados;
- Abastecimento de veículos em postos de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e aditivada e diesel S-10);
- Lavagem de veículos;
- Os postos deverão ter credenciamento em todo estado do Rio de Janeiro.

1.3. Este serviço visa apoiar as atividades funcionais e administrativas da área-fim.

1.4. Serviço para a frota veículos **alugados** pelo CRQ-III, por meio de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico.

- Abastecimento de veículos em postos de combustíveis, líquidos, sendo etanol comum, gasolina comum e aditivada e diesel S-10);
- Os postos deverão ter credenciamento em todo estado do Rio de Janeiro.

1.5. Este serviço visa apoiar as atividades funcionais e administrativas da área-meio do CRQ-III.

1.6. Portanto, estas necessidades se destacam mediante a proximidade do término do atual contrato (contrato n.º 01-2020, vigência até 09/03/2025), tal como pela continuidade ao fornecimento de combustíveis e a ampliação do serviço, considerando a aquisição de frota de veículo com processo de aquisição em andamento.

Dos veículos – frota própria

1.7. Serviços de pagamentos automáticos de pedágio, estacionamento, lavagem e abastecimento com combustível líquido, para utilização na frota de veículos que pertencem ao Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III).

1.7.1. A prestação dos serviços deverá ser por meio de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), a saber:

- a) Passagem expressa e pagamento automático em cancela automática nas praças de pedágios nas rodovias Estaduais e Federais dentro do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Pagamento automático em estacionamentos conveniados;
- c) Pagamento automático de lavagem de veículos;
- d) Pagamento automático para o abastecimento com combustíveis líquidos, sendo etanol comum, gasolina comum e diesel S-

1.7.2. No primeiro semestre de 2025 o CRQ-III finalizará o processo de aquisição da sua frota de veículos que será composta de 9 (nove) veículos, sendo 8 (oito) de passeio, do tipo *hatch*, e 1 (uma) van para serem utilizados oficialmente para o serviço de fiscalização.

1.7.3. Ou seja, o CRQ-III passará a contar com uma frota de veículos própria a partir do primeiro semestre de 2025, a qual será utilizada exclusivamente para a realização da fiscalização do exercício profissional, bem como iniciará o serviço do Programa CRQ-III Itinerante, que contemplará percorrer o estado com uma van personalizada, exigindo deslocamentos por estradas e rodovias federais e estaduais, onde é praticada a cobrança de tarifa de pedágio, e que resultará, ainda, na necessidade de abastecer, estacionar e na limpeza desses veículos.

1.7.4. Considerando a extensão territorial do estado do Rio de Janeiro, o número de empresas da área da Química registradas neste Regional e localizadas na totalidade dos 92 municípios, a atual Gestão do CRQ-III, tem como uma das suas principais metas: estabelecer inspeção periódica e, com frequência mínima a cada dois anos, em suas dependências. Outrossim, planeja aproveitar as oportunidades e identificar, no ato de uma vistoria programada, checar as empresas que são obrigatoriamente passíveis de registro no sistema CFQ/CRQs, mas que não possuem nenhum tipo de controle acerca das suas atividades, bem como dos seus funcionários químicos.

1.7.5. Isto é, planeja um aumento significativo das quantidades de vistorias, que contempla as fiscalizações programadas ou não, que resultará em mais deslocamentos dentro e fora da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

1.7.6. Destaca-se, ainda, que em razão da grande demanda de atividades desenvolvidas pelos fiscais do CRQ-III, bem como da sua responsabilidade de proteger a sociedade, a indisponibilidade dos serviços que garantem seus deslocamento, referindo-se ao abastecimento, estacionamento, pedágio e a limpeza dos veículos poderá causar descontinuidade da atividade essencial, que é a fiscalização das empresas e dos profissionais da área da Química do Rio de Janeiro e consequente prejuízos aos demais serviços ofertados pelo Conselho à sociedade.

1.7.7. Isto posto, a contratação do sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular) visa diminuir o tempo dos deslocamentos e permite o controle financeiro absoluto das faturas com a devida conferência das passagens com data, hora e praça de pedágio vinculado à placa do veículo.

1.7.8. Além disso, a TAG ou TIV permitirá que os fiscais abriguem os veículos em estacionamentos legalizados, uma vez que os veículos serão utilizados para deslocamentos dos fiscais em diversos expedientes externos e atividades correlatas à fiscalização.

1.7.9. Para mais, a aquisição do serviço gerará mais praticidade no pagamento de abastecimento dos veículos em ampla rede de postos para abastecimento, eliminará processos manuais de reembolsos e a centralização dos pagamentos em única fatura.

1.7.10. Outra demanda que vamos resolver com a contratação da TAG ou TIV é encontrar locais legalizados e credenciados para realizar a limpeza do veículo, tendo em vista que o CRQ-III não possui tal serviço, bem como de eliminar também processos manuais de reembolsos e a centralização dos pagamentos em única fatura.

1.7.11. Desta forma, foi identificada a necessidade das quantidades a serem contratadas, conforme tabela abaixo, para frota de veículos própria:

Quadro 01: Quantidades a serem contratadas para a frota de veículos do CRQ-III.							
Grupo	Item	Serviço	Descrição	Unid Medida	Qtde Anual		Qtde Bienal
	1	Abastecimento de Combustível	Gasolina Comum	Litro	1.112,932		2.225,864
					2025/2026	2026/2027	Total 2 anos
			Diesel S-10	Litro	495	495	990
			Etanol comum	Litro	11.165,65		22.331,30

1	2	Lavagem Veicular	Lavagem Completa para Veículo Leve	Unidade	24 (*)	48
			Lavagem Completa para Veículo Utilitário	Unidade	3 (**)	6
		Lavagem veicular	Lavagem Simples para Veículo Leve	Unidade	96 (***)	192
			Lavagem Simples Veículo Utilitário	Unidade	12 (****)	24
	3	Pedágio	Passagem expressa	Unidade	645 (*****)	1.290
	4	Estacionamento	Pagamento automático	Unidade	340 (*****)	680
	5	TAG ou TIV	Gerenciamento	mensal	108 (*****)	216

(*) Como base de cálculo, foram consideradas 3 (três) lavagens, por veículo, sendo 8 (oito) automóveis, totalizando 3 por ano, a cada 4 meses.

(**) Foi considerado 1 (um) serviço de lavagem completa a cada 4 (quatro) meses. Ainda, há de se considerar que o período previsto para início das atividades do Programa é o segundo semestre de 2025.

(***) Como base de cálculo, foi considerada 1 (uma) lavagem, por veículo, sendo 8 (oito) automóveis, totalizando 8 por mês, multiplicado por 12 meses.

(****) Como base de cálculo, foi considerada 1 (uma) lavagem por mês sendo 1 (um) veículo utilitário, multiplicado por 12 meses.

(*****) Como base de cálculo, foram considerados o quantitativo de fiscais (cinco contratados até a presente data), a quantidade de vezes que passaram nas praças de pedágio em 2023, consistindo no total de 358, feita a média, sendo 71,6, e multiplicado por 9 veículos.

(*****) Como base de cálculo, foram considerados o quantitativo de fiscais (cinco contratados até a presente data), a quantidade de vezes que estacionaram em 2023, consistindo no total 189, feita a média, sendo 37,8, e multiplicado por 9 veículos.

(*****) Cálculo por veículo, sendo 9 e multiplicado por 12 meses.

Dos veículos locados

1.8. Para a realização de diversas atividades do CRQ-III, a exemplo das representações em Instituições de Ensino, conselheiros, diretores, presidente, demais membros e empregados deslocam-se, quando necessário, utilizando-se dos veículos alugados por meio de contrato, para fiscalização enquanto os veículos forem locados, o que demanda dentre os variados custos para garantia do deslocamento, o serviço de fornecimento de combustível.

Para atender esta demanda pretende-se contratar serviço de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum e gasolina comum) em rede de postos credenciados em todo território do estado do Rio de Janeiro, por meio da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador.

1.9. O serviço em tela tem o propósito de atender as demandas deste Regional de Química que por vezes precisa realizar viagens de interesse público, desenvolver atividades administrativas nas delegacias do Conselho endereçadas, até a presente data, nos municípios de Macaé, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda, realizar a fiscalização *in loco* das empresas e dos profissionais da área da Química.

1.9.1. Se justifica, ainda, devido ao deslocamento da frota entre cidades do estado, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de postos de combustíveis em cada localidade.

1.9.2. E, para os veículos que são alugados sob demanda há a inviabilidade da contratação do serviço de TAG/TIV, tendo em vista que a troca de carro resulta consequentemente, na substituição do adesivo, sendo certo que isso pode eventualmente gerar cobrança adicional, justificamos, portanto, a necessidade de contratar sistema informatizado mediante cartão eletrônico para atender o fornecimento de combustível para a frota de veículos alugados.

1.9.3. Para mais, há de se considerar que o contrato atual (contrato n.º 001-2020) de fornecimento de combustível será encerrado em 09/03/2025, não podendo mais ser prorrogado, o que causará a descontinuidade do atual serviço e resultará em limitações na atuação do CRQ-III e poderá gerar riscos para a execução de suas atividades fim e meio.

1.9.4. Desta forma, a melhor solução para o CRQ-III é a de firmar ajuste com empresa, que propiciará ao Conselho a disponibilidade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, em adequada localização na oportunidade de utilização dos serviços em conformidade com os dispositivos contratuais, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por município, e obter melhorias com o gerenciamento para controle dos gastos com abastecimento de combustível.

1.9.5. Portanto, foi identificada a carência das quantidades a serem contratadas para veículos locados, conforme tabela abaixo:

Quadro 02: Quantidades a serem contratadas para veículos locados						
Grupo	Item	Serviço	Descrição	Unid Medida	Qtde Anual	Qtde Bienal
2	1	Abastecimento de Combustível	Gasolina Comum	Litro	784,82	1.221,85*
			Etanol comum	Litro	4.297,56	4.758,07**
			Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos (taxa de administração)	Mensal	12	24

* A quantidade de gasolina comum para os dois anos de contrato será a quantidade estimada pela área meio para os dois anos, somando a previsão de utilização de combustível pela área fim, durante o período de 6 meses iniciais de contrato.

** A quantidade de gasolina comum para os dois anos de contrato será a quantidade estimada pela área meio para os dois anos, somando a previsão de utilização de combustível pela área fim, durante o período de 6 meses iniciais de contrato.

1.9.5.1. O levantamento da necessidade foi realizado com base no contrato n.º 001-2020, vigente até 09/03/2025, com o apoio das Gerências de Processos Finalísticos e a Administrativa e Institucional.

1.9.5.2. A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade de serviço externo, considerando a demanda a ser realizada pela Superintendência Institucional e Operação de Suporte e pela Superintendência de Processos Finalísticos e Melhoria, objetivando atender as necessidades advindas dessas áreas, a exemplo do deslocamento de empregados para desenvolver atividade nas delegacias, bem como as representações externas de conselheiros, diretores e presidente.

1.9.5.3. Foram estabelecidos quantidades e valores estimados, com base no custo médio dos combustíveis do mês de janeiro de 2025, na estimativa de consumo informado pelo setor da fiscalização.

2 . DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO : (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso II)

2.1. Ambas as demandas se relacionam com os serviços de gerenciamento de frota de veículo ao Planejamento Estratégico desta Autarquia Federal, cuja a missão institucional é Promover a Atividade Plena da Química, com Vistas a Contribuir para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Alinhada ainda às diretrizes do seu Plano Plurianual 2024-2026, desenvolvendo suas atividades, como as ações do

Programa CRQ-III Itinerante e o aumento do alcance e periodicidade das fiscalizações.

2.3. São os objetivos estratégico alinhados às justificativas das demandas em questão:

2.3.1. OE. 11 – Adotar as melhores práticas de Governança;

2.3.2. OE. 12 – Promover a inovação de processos e serviços, por meio de melhoria contínua e com uso de ferramentas de Inteligência Artificial.

2.4. Ainda, trata-se de demanda prevista no Plano de Contratação anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme abaixo identificado:

Quadro 03: Centro de custo	
Centro de Custo	Descrição
04.12.07.01 - Administrativo e Infraestrutura	Abastecimento dos veículos locados para atender as demandas do CRQ-III.
04.11.01.01- Gerência de Processos Finalísticos	Contrato de empresa para abastecimento de combustível comum (gasolina, álcool e diesel), estacionamento e pedágio, por meio de sistema de TAG, para os veículos locados e próprios do CRQ-III.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Instrução Normativa SEGES/MP n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

3.3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;

3.6. Resolução ANTT n.º 6032/2023 - Aprova a terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, relativa à gestão econômico-financeira dos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

Quadro 04: Requisitantes	
Área	Responsável
Gerência de Processos Finalísticos	Flávia de Souza Assed
Gerência Administrativa e Institucional	Sony David dos Santos Mendonça

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso III)

5.1. As contratadas devem atender aos seguintes requisitos:

Dos veículos – frota própria:

5.1.1. Disponibilizar TAGs/TIVs que permitam o tráfego de veículos por qualquer rodovia ou estrada pedagiada dentro do estado do Rio de Janeiro, utilizando-se das cabines e cancelas de cobrança automática, além dos serviços de estacionamento, fornecimento de combustível e lavagem de veículos que utilizem da mesma tecnologia, quando operados pela empresa contratada.

5.1.2. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina comum, etanol comum e diesel S-10.

5.1.3. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para o veículo e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento.

5.1.4. O serviço será prestado sem qualquer taxa adicional, quer seja de adesão ou instalação.

5.1.5. Qualquer substituição das TAGs/TIVs deve ser isenta de ônus para a Contratante, salvo os casos de mal utilização da etiqueta.

5.1.6. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante com observância das recomendações aceitas pelas melhores práticas e das normas e legislação, para atender as solicitações do CRQ-III, nos seguintes termos:

5.1.6.1. A contratada deverá integrar em seu sistema, quando aplicável, as isenções de pagamento de pedágio concedidas ao CRQ-III, pelos órgãos reguladores, tais como, o DETRAN/PR e ANTT, de forma que não haja cobrança de tarifa mesmo quando utilizada a cancela de passagem expressa nessas rodovias.

5.1.6.2. A Contratada deverá manter acesso on-line visando à consulta no sistema de gerenciamento de relatórios de utilização, pagamentos de estacionamento, pedágio, lavagem, fornecimento de combustível, substituição de equipamentos de identificação dos veículos, alteração de senha de acesso e de forma de pagamento.

5.1.6.3. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, passagens expressas nas praças de pedágios, pagamento automático em estacionamento e lavagem dos veículos em estabelecimentos credenciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; regional de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse do CRQ-III;

b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; bomba de combustível; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;

c) Cadastro de usuários: fiscalizador; motoristas;

d) Relatório de consumo de combustível;

e) Outros relatórios de interesse do CRQ-III;

5.1.7. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.1.8. Disponibilizar a Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos, estacionamentos e estabelecimentos especializados em lavagem de veículos credenciados, por localidade.

5.1.9. Fornecimento de combustíveis em pontos de abastecimento de, no máximo, 10 km do endereço da sede do CRQ-III, para que não haja desvantagem econômica no deslocamento de veículos em localidades muito distantes.

5.1.10. A prestação dos serviços deverá envolver a instalação de equipamento de identificação dos veículos – placa de identificação veicular eletrônica ou transpônder de identificação veicular TIV ou TAG, o qual faz a liberação de cancelas de

pedágios e estacionamento, e neste instrumento, o contratante opta pelo sistema de faturamento e pagamento pós pagos.

5.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar as etiquetas individuais para realização dos abastecimentos e as demais prestações dos serviços, sendo passagem expressa nas praças de pedágios, pagamentos automáticos em estacionamento e a higienização de veículos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.12. A substituição do TIV ou TAG defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

5.1.13. A contratação se dará com execução indireta mediante o regime de empreitada, por preço unitário.

5.1.14. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo previsto para a presente contratação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com base no artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.1.15. Os serviços a serem prestados não apresentam complexidade suficiente que justifique a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.16. No que tange à taxa de administração, fator que aparentemente será o balizador para avaliação das propostas, entende-se como razoável estabelecer como patamar máximo o índice de 3% sobre o valor das despesas.

5.1.17. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

Dos veículos locados

5.1.18. Fornecimento de combustíveis em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.

5.1.19. A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados no estado do Rio de Janeiro, de forma que possa ser realizado abastecimentos durante as viagens.

5.1.20. Gerenciamento da aquisição dos combustíveis e dos serviços (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões, emissão de diversos tipos de relatórios); Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento e manutenções realizados, para visualização e controle do órgão Contratante;

5.1.21. Sem custos, disponibilização de cartões eletrônicos individuais, um para cada veículo, para realização dos abastecimentos na rede credenciada, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.22. A contratada deverá fornecer até 10 (dez) cartões “coringas” com a finalidade de possibilitar o abastecimento de veículos utilizados em situações excepcionais pelo contratante e que compõem ou não o seu patrimônio ou, ainda, quando ocorrer a perda ou inutilização de cartões de sua frota até a reposição. Nos casos de abastecimento dos veículos estranhos à frota, os cartões serão cadastrados pelo gestor do contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após.

5.1.23. A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

5.1.24. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.1.25. Centralização da contratação e da fiscalização.

5.2. Para além desses requisitos, é necessário a observância dos pontos a seguir elencados:

5.2.1. **Requisitos Legais e Normativos:** Para operação da solução, necessário a observância das normas relativas a contratação de serviços na administração pública federal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.2.2. **Requisito disponibilidade em diversas localidades:** Há a necessidade de que a solução (materializada, dentre outras, no credenciamento de Postos de Combustível) esteja disponível em todos os municípios do Rio de Janeiro, em especial naqueles em que estão situados os fora da região metropolitana.

5.2.3. **Requisitos temporal e de continuidade:** Há necessidade de disponibilização dos serviços por todo o período de funcionamento do CRQ-III, ou seja, 2 anos, 7 dias da semana e 24 horas por dia.

5.2.4. **Requisitos de Segurança:** Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações, conforme Lei nº 12.527/2011, bem como atentar para as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2.5. **Requisito da disponibilidade em horário integral:** A disponibilidade deverá ser durante o período integral de funcionamento do CRQ-III.

5.2.6. **Requisitos de sustentabilidade:** Há a necessidade de que os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2.7. No que tange à taxa de administração, fator que aparentemente será o balizador para avaliação das propostas, entende-se como razoável estabelecer como patamar máximo o índice de 3% sobre o valor das despesas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso IV)

Dos veículos – frota própria

6.1. As etiquetas magnéticas serão utilizadas em 9 veículos, sendo 8 (oito) de passeio, do tipo *hatch*, e 1 (uma) van, pertencentes à frota do CRQ-III, para passagem expressa nas praças de pedágios e nos estacionamentos, abastecimento com combustível (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10) e a higienização desses veículos, quando houver necessidade.

6.2. Como o processo de aquisição desses veículos ainda está em curso com previsão da sua finalização no fim do primeiro semestre de 2025, este estudo não apresentará a lista contendo placa, marca, modelo, ano, RENAVAM, que serão contemplados com as etiquetas magnéticas (TAG ou TIV).

6.3. Levantamento do quantitativo de vezes, por fiscal, referentes às passagens nas praças de pedágio no ano de 2023:

Quadro 05: Quantitativo de passagens nas praças de pedágios em 2023:					
Fiscal	Quant. 1º	Quant. 2º	Quant. 3º	Quant. 4º	Total
1	04	02	14	11	31
2	-	20	31	18	69
3	14	12	15	19	60
4	12	09	14	16	51
5	07	50	48	42	147
Total por tri.	37	93	122	106	358

6.3.1. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que passaram nas praças de pedágio em 2023, apurado por esta área, temos a seguinte média quantitativa anual estimado:

Quadro 06: Qtde. de passagens na praça de pedágio em 2023 x média	
Passagens nas praças	358
Média por fiscal	71,6

6.3.2. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que passaram nas praças de pedágio em 2023, a média quantitativa anual estimada, o acréscimo de 4 (quatro) veículos, totalizando 9 (nove), apresentamos a estimativa total anual:

Quadro 07: Estimativa de quantidade de passagens nos pedágios			
Nº de veículos	Média por veículos	Total estimado anual	Total estimado Bienal
9	71,6	645	1.290

6.4. Levantamento do quantitativo de vezes, por fiscal, à quantidade de estacionamentos no ano de 2023:

Quadro 08: Quantitativos estacionamentos no ano de 2023:					
Fiscal	Quant. 1º	Quant. 2º	Quant. 3º	Quant. 4º	Total
1	-	-	01	-	01
2	-	15	13	11	39
3	10	28	19	27	84
4	04	-	04	-	08
5	07	19	15	16	57
Total por tri.	21	62	52	54	189

6.4.1. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que estacionaram a viatura em estacionamentos legalizados em 2023, apurado por esta área, temos a seguinte média quantitativa anual estimado:

Quadro 09: Qtde. de estacionamentos em 2023 x média	
Estacionamentos	189
Média por fiscal	37.8

6.4.2. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que estacionaram a viatura em estacionamentos legalizados em 2023, a média quantitativa anual estimada, o acréscimo de 4 (quatro) veículos, totalizando 9 (nove), apresentamos a estimativa total anual:

Quadro 10: Estimativa de quantidade de estacionamentos			
Nº de veículos	Média por veículos	Total estimado por ano	Total estimado por bienal
9	37.8	340	680

6.5. Com relação ao fornecimento de combustível, o levantamento dessa necessidade foi realizado com base na utilização do contrato n.º 001-2020, vigência até 10/03/2025, com o apoio das Gerências de Processos Finalísticos, e a Administrativa e Institucional, com exceção do diesel, que levamos em consideração o planejamento das ações do Programa CRQ-III Itinerante, conforme descrevemos abaixo:

6.5.1. Inicialmente, em referência ao quantitativo estimado de combustível a ser utilizado, exclusivamente com o abastecimento da **frota própria de veículos do CRQ-III**, apresentamos a seguinte estimativa:

a) Planilha (A) – Consumo de Gasolina Comum:

Quadro 11: Consumo de gasolina comum em 2022, 2023 e 2024

Item	Unidade	2022 (L)	2023 (L)	2024 (L)	Total (L)	Média Qtde. litro Anual utilizado
Gasolina comum	Litro	726,213	75,08	1.095,746	1.897,039	632,346

b) Planilha (B) – Consumo de Gasolina Aditivada:

Quadro 12: Levantamento do consumo de gasolina aditivada em 2022, 2023 e 2024						
Item	Unidade	2022 (L)	2023 (L)	2024 (L)	Total	Média Qtde. litro Anual utilizado
Gasolina comum	Litro	0	0	0	0	0(*)

(*) Não houve consumo de gasolina aditivada nos três anos (2022, 2023 e 2024).

c) Planilha (C) – Consumo de Etanol Comum:

Quadro 13: Levantamento do consumo etanol comum em 2022, 2023 e 2024						
Item	Unidade	2022 (L)	2023 (L)	2024 (L)	Total	Média Qtde. litro Anual utilizado
Etanol comum	Litro	3.080,173	5.426,716	6.344,12	14.851,009	4.950,336

d) Planilha (D) – Consumo Estimado de diesel S-10:

Quadro 14: Consumo estimado de diesel S-10 em 2022, 2023 e 2024						
Item	Unidade	2022 (L)	2023 (L)	2024 (L)	Total	Média Qtde. litro Anual utilizado
Diesel S-10	Litro	0	0	0	0	0(*)

(*) Não houve consumo de diesel S-10 nos três anos (2022, 2023 e 2024).

e) Planilha (E) Compilado do levantamento do uso de combustíveis, por litros, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 – até novembro:

Quadro 15: Sistematização do uso de combustível nos anos de 2022, 2023 e 2024 – até novembro.	
Tipo de combustível	Quantidade em litros
Gasolina Aditivada	Não houve consumo
Gasolina Comum	1.897,039 L
Diesel S-10	Não se aplica porque não houve consumo
Etanol Comum	14.851,009 L

6.6. Estimativa para balizar a quantidade de litros de combustível para o novo contrato:

6.6.1. Deve-se considerar a base de cálculo que segue abaixo para balizar a estimativa de consumo de gasolina comum:

Quadro 16: Memória de cálculo de litros de gasolina comum	
Média de litros de consumo anual do contrato atual, sendo os anos de 2022, 2023 e 2024 – novembro.	632,346 (L)
Divisão da média por 5 carros	$632,346 / 5 = 126,469$
Resultado da divisão para encontrar o consumo por carro no mês	$126,469 / 12 = 10,539$
Resultado multiplicado por 8 carros (mês)	$10,539 \times 8 = 84,313$
Resultado multiplicado por 12 meses	$84,313 \times 12 = 1.011,756$
Resultado multiplicado por 2 anos	$1.011,756 \times 2 = 2.023,512 \text{ L}$

6.6.2. Deve-se considerar a base de cálculo que segue abaixo para balizar a estimativa de consumo de etanol comum:

6.6.2.1. Inicialmente, insta considerar que o ano de 2024 apresentou o maior consumo de etanol comum entre os anos de 2022, 2023 e 2024, e que esse exercício reflete com maior precisão a realidade atual desse consumo e, por isso, optamos por utilizar para fazer a memória de cálculo baseada no consumo de etanol comum de 2024. Além disso, levamos em conta a realização de um número maior de fiscalizações, abrangendo todo o estado do Rio de Janeiro, o que resultará em um aumento na quantidade de combustível etanol comum.

Quadro 17: Memória de cálculo de litros de etanol comum	
Litros de consumo anual do contrato n.º 001-2020 até dezembro de 2024.	6.344,12 (L)
Divisão da média por 5 carros	6.344,12/ 5 = 1.268,82
Resultado da divisão para encontrar o consumo por carro no mês	1.268,82 / 12 = 105,73 (L)
Resultado multiplicado por 8 carros	105,73 x 8 = 845,88
Resultado multiplicado por 12	845,88 x 12 = 10.150,59
Resultado multiplicado por 2 anos	10.150,59 x 2 = 20.301,18 L

6.6.2.2. Ainda optamos por priorizar o consumo de etanol como, porque tem menor impacto ambiental, é considerado um combustível mais limpo do que a gasolina, pois sua queima produz menos emissões de poluentes, como dióxido de carbono e monóxido de carbono. Por este motivo, está sendo utilizado como base para o cálculo de consumo de combustível etanol comum à média entre os anos 2022, 2023 e 2024.

6.6.2.3. Além do consumo de combustível utilizado pelo setor de fiscalização, serão considerados o consumo de combustível que será utilizado para o deslocamento para a lavagem de veículos e realização de manutenção, com um acréscimo de 10% da quantidade calculada inicialmente. Desta forma, o combustível passou para o seguinte quantitativo:

Quadro 18: Memória de cálculo – Quantitativo de combustível					
Combustível	Quantitativo calculado por ano (L)	Quantitativo com acréscimo de 10% por ano (L)	Quantitativo com acréscimo de 10% por 2 anos (L)	Valor do estimado do L combustível (R\$)	Valor total do combustível (R\$)
Gasolina Comum	1.011,756	1.112,932	2.225,864	6,04	13.444,22
Álcool Comum	10.150,59	11.165,65	22.331,29	4,41	98.481,02
Diesel	450	495	990	6,12	6.058,80
Total					R\$ 117.984,04

6.7. Para estimar o quantitativo de litros de diesel S-10, levou-se em consideração o planejamento das ações do Programa CRQ-III Itinerante, a serem realizadas nos anos de 2025 e 2026, inicialmente nas seguintes cidades:

Quadro 19: Planejamento das ações do CRQ-III Itinerante 2025 e 2026					
N.º	Região	Quantidade de empresas por região	Município	Quantidade de empresas no município	Ano da ação
01	Rio de Janeiro	-	Rio de Janeiro	1295	2025
02	Rio de Janeiro Instituições de Ensino	-	Rio de Janeiro	-	2025(*) 2026
03	Metropolitana	820	Duque de Caxias	328	2026/2027
04	Metropolitana	820	Nova Iguaçu/Queimados	113	
05	Sul Fluminense	186	Resende	33	
06	Centro Sul	106	Três Rios	33	
07	Serrana	151	Nova Friburgo	38	
08	Serrana	151	Petrópolis	47	
09	Lagos	97	Rio das Ostras	20	
10	Norte Fluminense	197	Macaé	103	
11	Noroeste Fluminense	58	Itaperuna	24	

(*) Ação do Programa CRQ-III Itinerante a ser realizada em Instituição de Ensino

6.7.1. Em consulta à internet, identificamos no sitio eletrônico COMBUSTÍVEL.APP (<https://combustivel.app/sprinter/c>) que o consumo de combustível dos modelos Mercedes-Benz Sprinter é:

Consumo Mercedes-Benz Sprinter 2018



Pesquisa realizada no dia 07/01/2025.

6.7.2. Como referência, optamos por utilizar o consumo de combustível diesel S-10 para estrada, sendo 7,6 km/L, porque todas as ações serão realizadas nos interiores das cidades listadas no 6.7, bem como em bairros de difíceis acessos.

6.7.2.1. Sendo assim, apresentamos no quadro abaixo o levantamento da estimativa para o consumo de combustível diesel S-10, por litro:

Quadro 20: Consumo de combustível diesel S-10				
Van KM/L	Local da ação	KM Sede/ Ação/Sede	Qtde. viagens	Total de litros por ação
7,6 KM/L	Rio de Janeiro - Ilha do Governador.	71,4km	1	9,39
	(*) Rio de Janeiro (IEs) - São Cristóvão.	64 km	1	8,42
	(*) Rio de Janeiro (IEs) – Maracanã.	64,2 km	1	8,45
	(*) Rio de Janeiro (IEs) – Realengo.	54,8 km	1	7,21
	(*) Rio de Janeiro (IEs) – Cascadura.	48,60 km	1	6,39
	Duque de Caxias	87,8 km	1	11,55
	Nova Iguaçu/Queimados	88,4 km	1	11,63
	Resende	403,8 km	1	53,13
	Três Rios	295,4 km	1	38,87
	Nova Friburgo	344,4 km	1	45,31
	Petrópolis	180,6 km	1	23,76
	Rio das Ostras	409,8 km	1	53,92
	Macaé	461 km	1	60,66
	Itaperuna	811,4 km	1	106,76
Total				445,45

(*) Ação do Programa CRQ-III Itinerante a ser realizada em Instituição de Ensino

Quadro 21: Quantidade anual de litro de combustível diesel S-10					
Van KM/L	Local da ação	Distância Percorrida		Total (L)	
		2025	2026	2025	2026
7,6 KM/L	Rio de Janeiro	71,4 km	-	9,39	-
	Rio de Janeiro (IEs)	64 km	54,8 km	8,42	7,21
	Rio de Janeiro (IEs)	64,2 km	48,60 km	8,45	6,39
	Duque de Caxias	-	87,8 km	-	11,55
	Nova Iguaçu/Queimados	-	88,4 km	-	11,63
	Resende	-	403,8 km	-	53,13
	Três Rios	-	295,4 km	-	38,87
	Nova Friburgo	-	344,4 km	-	45,31
	Petrópolis	-	180,6 km	-	23,76
	Rio das Ostras	-	409,8 km	-	53,92
	Macaé	-	461 km	-	60,66
	Itaperuna	-	811,4 km	-	106,76
	Total	199,6 km	3.186 km	26,26	419,19

6.7.3. Com relação a estimativa de litros para balizar o consumo de gasolina aditivada, considerando que não houve consumo deste produto nos três anos de referência (2022, 2023 e 2024), este estudo identificou não haver necessidade de inserir no objeto dessa contratação a gasolina aditivada.

6.8. Com relação às estimativas de lavagens simples e completas por meio da rede de postos/empresas credenciados para atender à frota de veículos próprios do CRQ-III, considerando uma higienização por mês, para 8 (oito) veículos de passeio, do tipo *hatch*, e 1 (uma) van, a saber:

Quadro 22: Estimativa de quantidade de higienização				
Descrição	Qtde. a cada 4 meses	Qtde. mensal estimada	Qtde. Anual estimada	Qtde. Bienal
Lavagem simples	-	01 por veículo	108	216
Lavagem completa	01 por veículo	-	27	54
Total			135	270

6.8.1. O serviço de lavagem deverá atender pelo menos dois tipos:

6.8.1.

a) **LAVAGEM SIMPLES:** Limpeza da lataria com água e shampoo.

b) **LAVAGEM COMPLETA:** Engloba tudo que está incluído na lavagem simples, com acréscimo da lavagem do motor, da parte interna e parte de baixo do veículo.

6.9. Referente ao quantitativo do serviço de controle e gerenciamento de pagamentos automáticos de pedágio, estacionamento, lavagem e abastecimento com combustível, via sistema de etiqueta eletrônica TAG ou TIV – transponder de identificação veicular:

Quadro 23: Estimativa da quant. de taxa de administração TAG ou TIV				
Descrição	Qtde. Veículos	Quant. Mensal	Qtde. Anual	Bienal
Mensalidade veículos (pós paga)	9	9	108	216

Dos veículos locados:

6.10. Em referência ao quantitativo estimado de combustível a ser utilizado, exclusivamente com o abastecimento da **frota de veículos alugada pelo CRQ-III**, apresentamos a seguinte estimativa, com base na utilização do contrato n.º 001/2023, vigência período de 14/09/2024 à 13/09/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados para locação mensal e por diárias de veículos, sem motorista e sem combustível, para o Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), a saber:

6.10.1. Apresentamos, inicialmente, a planilha contendo o quantitativo de carros disponíveis para locação, de acordo com o contrato vigente:

Quadro 24: Planilha de quantitativo de carros disponíveis para locação					
Item	Descrição	Qtde. Veículos	Unidade de fornecimento	Valor unitário	Valor total
01	Locação de veículo – tipo Hatch I	5	12 meses	R\$ 3.837,60	R\$ 230.256,00
02	Locação de veículo – tipo Hatch I	35	Diárias	R\$ 250,50	R\$ 8.767,50
03	Locação de veículo – Tipo utilitário cargo	12	Diárias	R\$ 313,53	R\$ 3.762,36
04	Locação de veículo – tipo Sedan	30	Diárias	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Total:					R\$ 253.285,86

6.10.2. Considerando o período da vigência do contrato atual de fornecimento de combustível (n.º 001-2020, até 09/03/2025), tendo em vista os desdobramentos, e os procedimentos necessários e obrigatórios para a realização de uma compra pública, tal como os seus riscos, se faz indispensável estimar para essa contratação, a disponibilidade do

abastecimento dos veículos, pelo período de seis meses, que serão utilizados pelos fiscais, de modo a não haver interrupção dos serviços de fiscalização.

6.10.3. Sendo assim, primeiro estimamos o uso de combustível para 5 (cinco) veículos, durante seis meses, sendo os que são utilizados pela fiscalização até a presente data, alugados mensalmente, a saber:

Quadro 25: Estimativa de consumo de combustível para os veículos alugados mensalmente.				
Tipo de combustível	Qtde de veículos	Quantidade em litros para 6 meses	Valor do Combustível	Total em Reais (R\$)
Gasolina Comum	05	347,79	6,04	R\$ 2.100,65
Etanol Comum	05	3.489,26	4,41	R\$ 15.387,64
Total		3.837,05 L	-	R\$ 17.488,29

6.10.4. Somado ao quantitativo do item 6.10.3., acrescentamos a estimativa para mais 5 carros, sendo do tipo *hatch e sedan*, que são locados na modalidade diária, para disponibilidade de consumo de combustíveis gasolina comum e etanol comum, de acordo com a quantidade de litros do contrato vigente:

Quadro 26: Estimativa de consumo de combustível para os veículos alugados por diária				
Tipo de combustível	Quantidade em litros L	Valor do combustível (R\$)	Valor para 12 meses de contrato (R\$)	Valor para 24 meses de contrato (R\$)
Gasolina Comum	437,03	6,04	2.639,66	5.279,32
Etanol Comum	460,51	4,41	2.030,85	4.061,70
Total				9.341,02

6.10.4.1. Após a disponibilização dos veículos de frota própria, ou seja, com a finalização do processo licitatório de aquisição de frota própria de automóveis do CRQ-III, os fiscais passarão a utilizar o sistema de TAG/TIV para abastecer os carros, por esse motivo, estima-se uma redução de 50% na utilização dos cartões de abastecimentos.

6.10.5. Serviço de controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos (Taxa de Administração):

Quadro 27: Estimativa taxa de administração		
Descrição	Qtd. mensal estimada	Quantidade estimada para 24 meses
Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos (Taxa de administração)	01 serviço	24 serviços

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso V)

Dos veículos – frota própria:

7.1. Estimativa do valor dos serviços, de acordo com suas especificações, e mediante a pesquisa de preço realizada com base nos contratos de outros órgãos públicos abrangidos dentro do Estado do Rio de Janeiro, e diretamente com fornecedores, chegou-se as seguintes referências:

7.1.1. Fonte de pesquisa: Empresas do Ramo

Mês base: setembro/2024

Pesquisamos 04 (quatro) empresas concessionárias autorizadas a atuar no Estado do Rio de Janeiro: SEM PARAR, VELOE, TICKET LOG E CONECTCAR.

Quadro 28: Estimativa TAG/TIV		
Empresa	Valor Mensal Por Veículo	Taxa de Adesão
CGMP - Sem Parar	R\$ 32,90	Sem cobrança
VELOE	R\$ 22,90	Sem cobrança
CONECTA CAR	R\$ 17,90	Sem cobrança
TICKET LOG	R\$ 27,90	Sem cobrança

7.1.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta unidade, temos o seguinte valor referência para mensalidades, tendo em vista a não cobrança de taxa de adesão:

Quadro 29: Média mensalidade	
Valor médio mensal	R\$ 25,40
Valor médio mensal considerando 9 automóveis	R\$ 228,60
Valor total considerando 12 meses	R\$ 2.743,20
Valor total considerando 24 meses	R\$ 5.486,40

7.2. Valores de referência

7.2.1. Levantamento do custo, por fiscal, referentes às passagens nas praças de pedágio no ano de 2023:

Quadro 30: Quantitativo x Custo - Pedágio em 2023								
Fiscal	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
1	04	R\$74,40	02	R\$ 25,20	14	R\$125,90	11	R\$ 138,90
2	-	-	20	R\$ 177,40	31	R\$ 323,23	18	R\$ 189,20
3	14	R\$ 78,60	12	R\$ 65,20	15	R\$ 88,40	19	R\$ 122,60
4	12	R\$ 153,60	09	R\$ 135,90	14	R\$ 163,40	16	R\$ 174,50
5	07	R\$ 89,90	50	R\$567,30	48	R\$ 486,90	42	R\$ 341,30
Total	37	R\$ 396,50	93	R\$971,00	122	R\$ 1.187,83	106	R\$ 966,50

7.2.2. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que passaram nas praças de pedágio e os valores pagos em 2023, apurado por esta unidade, temos a seguinte média de custo anual estimado:

Quadro 31: Custo anual x média – pedágio em 2023	
Custo total	R\$ 3.521,83
Média pelos cinco fiscais em \$	R\$ 704,366

Quadro 32: Quantidade de passagens na praça de pedágio em 2023 x média	
Quantidade de passagens no pedágio	358
Média pelos cinco fiscais	71,6

7.3. Levantamento do custo, por fiscal, referente à quantidade de estacionamento no ano de 2023:

Quadro 33: Quantitativo x custo - estacionamento em 2023								
Fiscal	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
01	-	-	-	-	01	R\$12,00	-	-
02	-	-	15	R\$ 178,00	13	R\$ 169,00	11	R\$ 125,00
03	10	R\$ 235,00	28	R\$ 956,00	19	R\$664,50	27	R\$ 1.048,80
04	04	R\$ 34,00	-	-	04	R\$52,00	-	-
05	07	R\$ 230,00	19	R\$ 549,00	15	R\$282,00	16	R\$ 365,00
Total	21	R\$ 499,00	62	R\$ 1.683,00	52	R\$ 1.179,50	54	R\$ 1.538,80

7.4. Considerando o quantitativo de fiscais, a quantidade de vezes que estacionaram e os valores pagos em 2023, apurado por esta unidade, temos a seguinte média de custo anual estimado:

Quadro 34: Custo anual x média – Estacionamento em 2023	
Custo total	R\$ 4.900,30
Média por fiscais \$	R\$ 980,06

Quadro 35: Quantidade de Estacionamento 2023 x média	
Passagens nas praças	189
Média por fiscal	37,8

7.4.1. Porém, há de se considerar, no quantitativo e custos, o crescimento de mais 4 (quatro) automóveis, tendo em vista o aumento de pessoal, tal como da frota a ser adquirida, conforme demostramos abaixo:

Quadro 36: Total anual global estimada mensalidade TAG/TIV					
Descrição	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Médio	Valor total mensalidade	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
Mensalidade TAG/TIV	9	R\$ 25,40	R\$ 228,60	R\$ 2.743,20	R\$ 5.486,40

Quadro 37: Total anual global estimadas estacionamentos					
Descrição	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Médio	Valor total mês	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
Mensalidade TAG	9	R\$ 81,67	R\$ 735,03	R\$ 8.820,36	R\$ 17.640,72

Quadro 38: Memória de cálculo estacionamento	
Nessa estimativa, deve-se considerar o seguinte cálculo:	R\$ 4.890,30 custo anual em 2023
	R\$ 4.890,30 ÷ 5 (quantitativo de fiscais até a presente data) = R\$978,06
	R\$ 978,06 ÷ 12 (para encontrar o valor mensal por fiscal) = R\$81,505
	R\$ 81,505 × 9 (considerar mais 4 carros) = R\$ 733,545
	R\$ 733,545 x 12 (total de 9 veículos multiplicado por 12 meses) = R\$ 8.802,54
	R\$ 8.802,54 x 2 anos = R\$ 17.605,08

Quadro 39: Total anual global estimadas - pedágios					
Descrição	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Médio	Valor total mês	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
Mensalidade TAG	9	R\$ 58,70	R\$ 528,30	R\$ 6.339,60	R\$ 12.679,20

Quadro 40: Memória de cálculo pedágios	
Nessa estimativa, deve-se considerar o seguinte cálculo:	R\$ 3.521,83 custo anual em 2023
	R\$ 3.521,83 ÷ 5 (quantitativo de fiscais até a presente data) = R\$ 704,366
	R\$ 704,366 ÷ 12 (para encontrar o valor mensal por fiscal = R\$ 58,70
	R\$ 58,70 × 9 = (considerar mais 4 carros) = R\$ 528,30
	R\$ 528,30 x 12 (total de 9 veículos multiplicado por 12 meses) = R\$ 6.339,60
	R\$ 6.339,60 x 2 anos = R\$ 12.679,20

7.4.2. Com base em contratações similares, apresentamos a estimativa de valores para lavagem da frota de veículos a ser adquirida pelo CRQ-III em rede de postos credenciados, com pagamento por meio do TAG ou TIV:

Quadro 41: Contratações similares – higienização de veículos					
Item	Órgão	Qtde.	Unidade	\$ Média	\$ Anual
Lavagem expressa ou completa para 60 veículos	CREA – RJ	2.880	Serviço	R\$65,33	R\$188.150,40

Serviço de lavagem completa (carro leve)	Comissão Nacional de energia Nuclear	150	Serviço	R\$59,22	R\$8.883,00
Serviço de Lavagens	Coren - Sergipe	66	Unidade	R\$ 152,74	10.080,84

7.4.2.1. Utilizada a média dos valores apurados com base em contratações similares, identificadas em pesquisa realizada no dia 02 de janeiro de 2025, apresentamos a seguinte estimativa de valor para cobrir os custos de higienização dos veículos:

Quadro 42: Estimativa valor para higienização dos veículos						
Item	Qtde.	Un	\$ Média	Estimativa de valor anual	Estimativa de valor bienal	
Lavagem expressa ou completa para 09 veículos, sendo 8 (oito) do tipo <i>hatch</i> e 1 (um) do tipo utilitário.	135	Serviço	R\$ 92,43	R\$ 12.478,05	R\$ 24.956,10	

7.5. Com relação a estimativa de valor de combustível:

Dos veículos oficiais – frota própria:

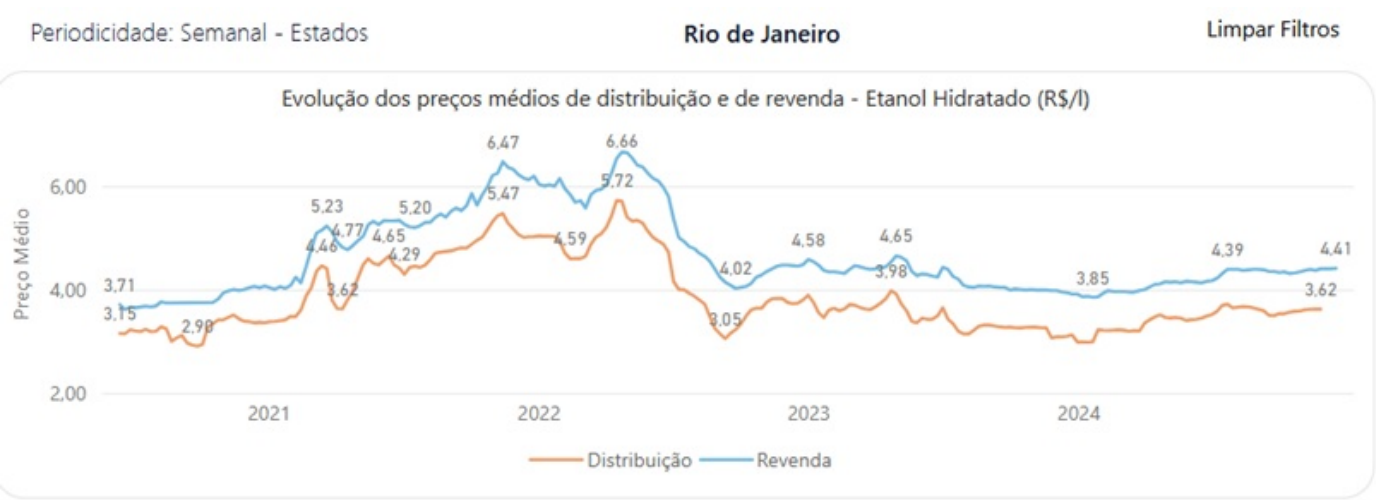
7.5.1. Inicialmente, insta trazer para este estudo o preço de revenda e distribuição de combustíveis praticado no mercado no Rio de Janeiro, até a presente data, sendo:

7.5.1.1. Fonte: Agência Nacional de Petróleo

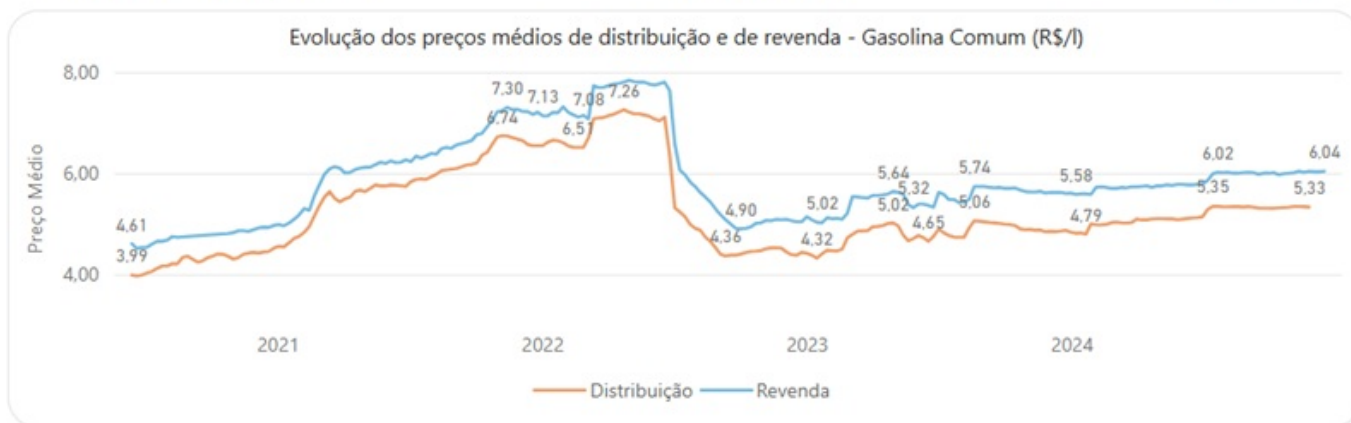
Data da consulta: 07/01/2025

Painel dinâmico - link: <https://acesse.dev/ycary>

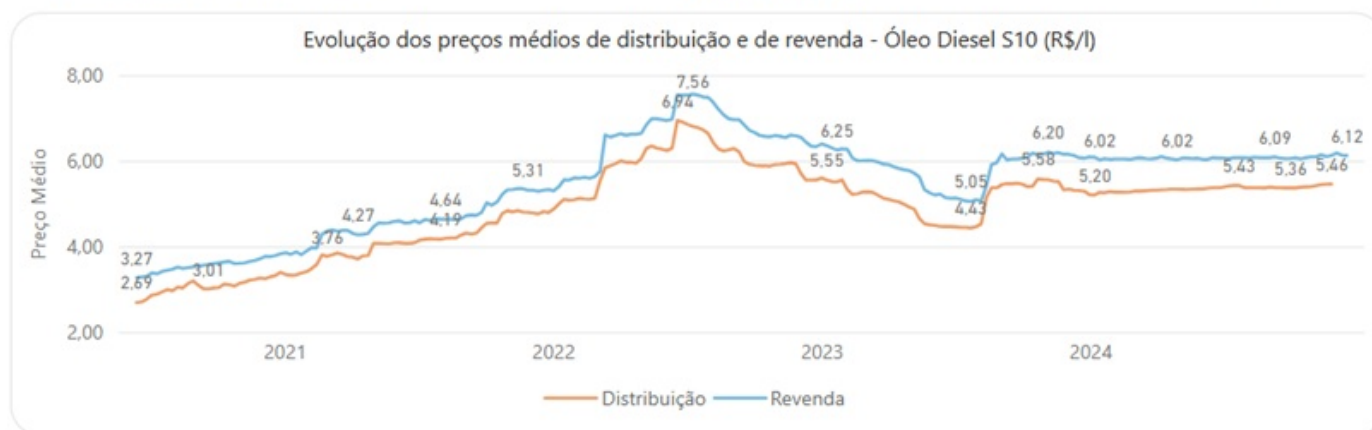
7.5.1.2. Com relação ao valor de revenda do etanol comum a ser utilizado como referência: **R\$ 4,41**



7.5.1.3. Com relação ao valor de revenda a gasolina comum a ser utilizado como referência: **R\$ 6,04**



7.5.1.4. Com relação ao valor de revenda do diesel S-10 a ser utilizado como referência: **R\$ 6,12**



7.6. Fornecimento de combustível, de modo parcelado e de acordo com a demanda, conforme discriminado na tabela abaixo:

Da frota de veículos próprios

Quadro 43: Quantidades a serem contratadas para a frota de veículos do CRQ-III.

Grupo	Item	Serviço	Descrição	Unid Medida	Qtde Anual		Qtde Bienal
1	1	Abastecimento de Combustível	Gasolina Comum	Litro	1.112,929		2.225,858
					2025/2026	2026/2027	Total 2 anos

			Diesel S-10	Litro	495	495	990
			Etanol comum	Litro	11.165,65		22.331,30

Quadro 44: Estimativa de valor combustíveis frota própria			
Tipo de combustível	Valores totais estimados por tipo de combustíveis (anual)		Valores totais estimados por tipo de combustíveis (bienal)
	2025/2026	2026/2027	
Gasolina Comum	R\$ 6.722,11	R\$ 6.722,11	R\$ 13.444,21
Diesel S-10	R\$ 3.029,40	R\$ 3.029,40	R\$ 6.058,80
Etanol comum	R\$49.240,39	R\$ 49.240,39	R\$ 98.481,03
Total			R\$ 117.984,04

Da frota de veículos alugados

Quadro 45: Sistematização das quantidades dos combustíveis para os veículos alugados			
Tipo de combustível	Qtde em litros	Qtde em litros	Valor unitário em litro
	2025/2026	2026/2027	
Gasolina Comum	784,82	437,03	R\$ 6,04
Etanol comum	4.297,56	460,51	R\$ 4,41

Quadro 46: Estimativa de valor combustíveis frota alugada			
Tipo de combustível	Valores totais estimados por tipo de combustíveis (anual)		Valores totais estimados por tipo de combustíveis (bienal)
	2025/2026	2026/2027	
Gasolina Comum	R\$ 4.740,31	R\$ 2.639,66	R\$ 7.379,97
Etanol comum	R\$ 18.952,24	R\$ 2.030,85	R\$ 20.983,09
Total			R\$ 28.363,06

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VI)

O valor estimado da contratação é de R\$207.107,36 (duzentos e sete mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Serviço	Contrato Bienal
Combustível	R\$ 146.347,10
Pedágio	R\$ 12.679,20
Estacionamento	R\$ 17.638,56
Higienização	R\$ 24.956,10
Gerenciamento	R\$ 5.486,40
Total	R\$ 207.107,36

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VII)

9.1. Estas contratações destinam-se à seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

9.1.1. Para a frota própria a ser adquirida pelo CRQ-III no 1º semestre de 2025:

- a) Combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel S-10);
- b) Passagem expressa nas praças de pedágios;
- c) Pagamento automático em estacionamento credenciado;
- d) Higienização de veículos;

9.1.2. Os produtos e serviços serão disponibilizados em postos e em estacionamentos credenciados, mediante a utilização do sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), para atender a frota de veículos a serem adquiridos pelo CRQ-III.

9.1.2. Para a frota de veículos alugados pelo CRQ-III:

- a) Combustíveis gasolina comum e etanol comum.

9.1.2.1. Os produtos e serviços serão disponibilizados em postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos alugados pelo CRQ-III.

9.2. A proposta mais vantajosa para o CRQ-III será aquela que apresentar o menor valor global por grupo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VIII)

10.1. Considerando que a prestação de serviço pode ser ofertada por empresas distintas, haverá o parcelamento das soluções por grupo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso IX)

11.1. Para ambas as contratações:

11.2. A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro;

11.3. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Com relação à frota própria, aplicação da TAG/TIV em todos os veículos a serem adquiridos pelo CRQ-III, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Rio de Janeiro;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos,
- e) Para a frota própria, pagamento de pedágio e de estacionamento, sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- f) Redução de procedimentos administrativos das Gerências Administrativa e Institucional e processos Finalísticos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- g) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- h) Disponibilidade de sistemas de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.
- i) Conservação dos veículos com a higienização adequada para a frota própria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso X)

12.1. Não há providências prévias a serem adotadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XI)

13.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação dos serviços demandados.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Todas as empresas credenciadas pela contratada (postos de combustíveis e prestadores de serviços de manutenção e lavagem) deverão atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da Justiça do Trabalho e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

14.2. Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO (Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, inciso XIII)

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Certificamos ainda que a contratação do objeto em tela é adequada para atender à necessidade abordada neste ETP.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

FLÁVIA DE SOUZA ASSED
Gerente Processos Finalísticos

SONY DAVID DOS S. MENDONÇA
Gerente Administrativo e Institucional

CAMILA COUTINHO SALDANHA DE CARVALHO
Superintendência de Processos Finalísticos e Melhoria

NATÃ RODRIGUES DA SILVA
Superintendência Institucional e Operação de Suporte



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Souza Assed**, **Gerente**, em 30/06/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Coutinho Saldanha de Carvalho**, **Superintendente**, em 30/06/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212964** e o código CRC **45134FF4**.

Referência: Processo nº 2800.03.00016.2025

SEI nº 0212964

Avenida das Américas, 1650 Bloco 01, 2º andar
Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-101
Telefone: (21) 2524-2236 - <https://www.crq3.org.br>